

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI N. 1253/2007
(Do Sr. Antônio Roberto)

EMENDA MODIFICATIVA N.....

Altera o parágrafo único do art. 7º do
Substitutivo apresentado pelo Relator ao
Projeto de Lei nº 1.253 de 2007

Altere-se o parágrafo único do artigo 7º do Substitutivo ao Projeto de Lei
nº 1253, de 2007.

Art. 7º
.....

Parágrafo único – as medidas de proteção deverão proporcionar a
conectividade ecossistêmica entre os diferentes ambientes utilizados pelas espécies ao
longo de seu ciclo de vida.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único, do Art. 7º, do Substitutivo apresentado pelo relator ao
Projeto de lei n. 1253 de 2007, na forma em que está redigido, praticamente leva a
considerar apenas a implantação de escadas de peixe como única medida capaz de
conservar a biodiversidade aquática.

As escadas de peixe, por si só, não garantem a preservação da ictiofauna, pois contribuem somente para a migração de peixe de jusante a montante dos reservatórios. O movimento migratório dos peixes pelas escadas é unidirecional (ascendente) e leva à diminuição da fauna à jusante. Se não existirem condições propícias para a reprodução à montante, os peixes morrem por idade ou no anzol. No setor elétrico já existem casos de escadas que foram desativadas, com anuência do IBAMA e Ministério Público, pois foi comprovada sua ineficácia para a preservação da fauna aquática.

Por isso, sugere-se que sejam consideradas outras medidas, mais eficazes, a exemplo do monitoramento, transposição e procriação em cativeiro. Existem exemplos de convênios com entidades de pesquisa para a criação e/ou fomento de estações de ictiologia e/ou piscicultura que muitas vezes são medidas de conservação da biodiversidade aquática mais eficazes que escadas de peixes.

Dessa forma, para evitar investimentos desnecessários em mecanismos de baixa eficácia, que com certeza onerariam os consumidores brasileiros mediante repasse de custos na tarifa/preço da energia elétrica, sugere-se a redação ora apresentada para permitir que alternativas sejam utilizadas, visando à conservação da biodiversidade aquática.

Sala da Comissão de junho de 2010.

Deputado Eduardo Sciarra - DEM/PR